



DESAFIO À INOVAÇÃO (2018)

- REGULAMENTO -

1. OBJETO DO DESAFIO

1.1. As regras previstas neste Regulamento destinam-se a regular a participação no “Desafio à Inovação”, promovido pela Águas do Tejo Atlântico, S.A, adiante referenciada como Águas do Tejo Atlântico.

1.2. O “Desafio à Inovação” é uma iniciativa que tem como objetivo dinamizar e consolidar uma cultura de inovação e de cooperação entre o setor empresarial e a comunidade científica e incentivar e premiar o desenvolvimento de projetos que contribuam para a eficiência e eficácia dos processos e atividades da empresa e que contribuam para a notoriedade e afirmação da marca Águas do Tejo Atlântico.

1.3. No âmbito deste concurso, será premiado um projeto em cada tema constante do ponto 3 do presente Regulamento, que se evidencie pelo seu caráter inovador e benefícios mensuráveis para a Águas do Tejo Atlântico, decorrentes da sua implementação.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O Concurso é aberto a quaisquer pessoas coletivas e pessoas individuais maiores de idade, que exerçam a sua atividade em Portugal ou no estrangeiro e que queiram contribuir com projetos inovadores no setor da água, tais como Colaboradores da Águas do Tejo Atlântico, S.A., Colaboradores do Grupo Águas de Portugal, Estudantes Universitários, Comunidade Científica, ONG's, Empreendedores, Start-up's, Empresas e aos diferentes atores do ciclo urbano da água.

2.2. É vedada a participação aos membros do Júri.

2.3. Para ser elegível, o projeto tem de ser inovador, exequível e incorporar vantagens para a empresa nas perspetivas económica, ambiental e/ou da qualidade do serviço prestado e estar relacionado com os temas do Desafio à Inovação.

2.4. Serão admitidas candidaturas individuais e/ou em parceria.



2.5. O(s) autor(es) do(s) projeto(s) premiado(s) cederão a título definitivo exclusivamente à Águas do Tejo Atlântico o direito de propriedade da inovação/invenção e consequentes direitos universais da sua exploração para qualquer fim, de apresentação em nome próprio de pedido de Patente e/ou de Modelo de Utilidade, nacional, comunitária(o), estrangeira(o) ou internacional.

3. DESAFIOS À INOVAÇÃO

Os temas do Desafio à Inovação são:

Desafio 1 – Recuperação/Reutilização/Valorização de cloreto férrico e/ou fósforo a partir de lamas primárias físico-químicas.

Desafio 2 - Sistemas de desinfecção “low-cost” de águas residuais tratadas, alternativos aos sistemas convencionais (UV, compostos halogenados e ozono).

Desafio 3 – Sistemas de desidratação e/ou secagem de lamas sustentáveis em Fábricas de Água.

4. SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

4.1. As candidaturas deverão ser apresentadas até ao **dia 31/05/2018**.

4.2. O processo de candidatura é feito através do preenchimento e submissão do Formulário de Candidatura disponível como Anexo I ao presente Regulamento, devendo estar devidamente preenchida a quadrícula referente à leitura e aceitação, pelo candidato, de todas as regras aqui constantes.

4.3. Os concorrentes poderão apresentar documentos auxiliares, designadamente desenhos ou protótipos para, caso entendam necessário, melhor explicitar a natureza da candidatura.

4.4 Todos os documentos de suporte à candidatura deverão ser devidamente identificados no Formulário de Candidatura.

4.5. O Formulário de Candidatura, devidamente preenchido e assinado, bem como os respetivos anexos, deverão ser digitalizados (formato PDF) e enviados para o endereço de correio eletrónico: desafio_inovacao.adta@adp.pt.



5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A metodologia de seleção e avaliação dos projetos terá em consideração os seguintes critérios:

- Caráter Inovador;
- Redução de Custos;
- Eficiência de Processos/Atividades;
- Sustentabilidade Ambiental.

5.2. Cada um dos critérios referidos no número anterior será pontuado entre 0 e 4 em conformidade com a seguinte grelha de classificação:

- (0) Nenhum; (1) Baixo; (2) Médio; (3) Alto; (4) Muito Alto.

6. JÚRI DO CONCURSO

6.1. As candidaturas submetidas ao Desafio à Inovação serão criteriosamente avaliadas por um Júri constituído por 4 (quatro) representantes da Águas do Tejo Atlântico e um representante de entidade externa.

6.2. A Presidência do Júri compete ao Presidente do Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico.

6.3. Caso o Júri entenda pertinente, poderá solicitar uma apresentação presencial do projeto, com uma duração máxima de 15 minutos.

6.4. O júri avaliará os projetos com base nos critérios definidos no ponto 5, por candidatura e por tema, apurando a pontuação final com base na aplicação da grelha de classificação definida no número 5.2.

6.5. Da avaliação descrita no número anterior resultará uma ordenação dos projetos, por tema, com base na pontuação final obtida por cada um dos projetos.

6.6. A divulgação dos resultados será no dia da realização do Evento de Inovação em 2018, organizado pela Águas do Tejo Atlântico, data na qual serão divulgados os vencedores e entregues os respetivos prémios.



6.7. O vencedor de cada tema será avisado com um mês de antecedência para que, desta forma, possa preparar uma exposição do trabalho desenvolvido, a qual será apresentada no Evento de Inovação de 2018, organizado pela Águas do Tejo Atlântico.

6.8. As decisões do Júri são tomadas por maioria, tendo o Presidente voto de qualidade.

6.9. Das decisões do júri não há recurso.

7. CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO

7.1. O projeto melhor pontuado dentro de cada tema será o vencedor e receberá o Prémio “Inovação Tejo Atlântico”, no valor de € 2.500,00.

7.2. O valor expresso no ponto 7.1 poderá ser majorado até € 5.000, caso o júri entenda que a sua qualidade é excecional e traz benefícios extraordinários à Águas do Tejo Atlântico.

7.3. Poderão ser ainda atribuídas menções honrosas, não pecuniárias, aos trabalhos que o Júri entenda distinguir.

7.4. O Júri pode decidir pela não atribuição do Prémio “Inovação Tejo Atlântico”, caso considere que os projetos apresentados não preenchem os critérios que justificam a sua atribuição.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao apresentar-se a concurso, os candidatos aceitam o conteúdo do presente regulamento e toda a divulgação que a Águas do Tejo Atlântico entenda fazer da totalidade ou de elementos dos trabalhos candidatos, parcial ou integralmente, sem que pelo facto lhes seja devida qualquer remuneração.

8.2. Os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos pelo Júri.

8.3. Eventuais pedidos de esclarecimento devem ser enviados para o endereço de correio eletrónico desafio_inovacao.adta@adp.pt, para resposta da Comissão Executiva da Águas de Portugal.

Anexo I: Formulário de Candidatura
